Lei Nº 655 de 07 de Novembro de 1.996

Da Nova Redação a Lei Municipal Nº 627, de 13 de Dezembro de 1.995, que autoriza a Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições que Especifica.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 95, VII, da Lei orgânica Municipal de 26.07.90, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Durante o exercício de 1.996, fica autorizada a Concessão de auxílios, subvenções e Contribuições financeiros pelo executivo às seguinte entidade e situação:

Subvenções

A Fundação Crispin Santana (creche)	R$ 13.000,00
A APAE - Educação Compensatória	R$ 20.000,00
Programa de Atendimento à Criança e Adolescente	R$ 2.000,00
Ao Asilo Frei Pio	R$ 13.000,00

Auxílios

A Pequenos Produtores	R$ 6.000,00
A Indigentes	R$ 30.000,00
A Estudantes	R$ 26.000,00
A Polícia Civil e Militar (c/convênio)	R$ 16.835,00
A Amnor	R$ 41.135,32
A Emater	R$ 16.835,00
A Amab.	R$ 16.922,66

Contribuições

Associação Com. dos Moradores de Sagarana	R$ 5.000,00
Ao Conselho de Desenv. Com. da Vila B. Jesus	R$ 5.000,00
A Associação Com. do Bairro Crispin Santana	R$ 1.500,00
A Acomar - Programa Pai.	R$ 3.000,00
Ao Conselho de Desenv. Com. do Mimoso	R$ 1.500,00
Associação Vale Santa Maria	R$ 500,00
Associação Pequenos Prod. da Fazenda Mangues	R$ 500,00
Ao Sindicato Rural de Arinos	R$ 4.000,00
Ao Sindicato dos Trabalhadores R. de Arinos	R$ 1.500,00
Assistência à saúde dos servidores	R$ 18.000,00
Apoio Cultural	R$ 5.000,00
Futebol Amador	R$ 8.500,00
Associação Vale da Extrema	R$ 500,00
Associação Pequenos Prod. da Faz Menino	R$ 500,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 07 de Novembro de 1.996.

Dr. Antonio Ferreira de Almeida
Prefeito Municipal

José Geraldo Viana
Secretário do Município.